



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.16.740 , DE 11 DE MAIO DE 2012.
(REVOGADO PELO DECRETO N° 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014)

Altera dispositivo do Decreto n. 15.964, de 14 de junho de 2011 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º, do Decreto n. 15.964, de 14 de junho de 2011, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O servidor que em viagem de serviço representar ou acompanhar na condição de assessor, o Governador, o Vice-Governador ou o ordenador de despesa do órgão, fará jus às diárias no mesmo valor atribuído a estes.”

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 16.680, de 20 de abril de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de maio de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

